

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para prestação Serviços a serem executados em prol da Câmara Municipal de Curuçá para o Gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) com postagens de informativos e flyer comemorativos com Transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias; Audiências Públicas; e Sessões Solenes da Câmara Municipal de Curuçá/PA

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Curuçá - PA, 03 de fevereiro de 2024.

Fabio Vitor Mendes Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Curuçá